



TERMO DE ADITAMENTO N.º 03/2021-SGM

CONTRATO ADITADO: 009/2019-SGM

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

CONTRATADA: TRANSLIGHT TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Motofrete para entrega e coleta de pequenas cargas por meio de motocicletas, conforme especificações constantes no Termo de Referência que integra este Edital como **Anexo I e Anexo I-A**

OBJETO DO ADITAMENTO: Redução do valor contratual no importe de 15,3109%, referente à diminuição dos serviços de motofrete por Unidade/PVR de 336, para 168 PVR/mês estimado.

TERMO DE ADITAMENTO N.º 03/2021-SGM

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob n.º 46.395.000/0001-39, neste ato representada pelo senhora **TATIANA REGINA RENNO SUTTO**, Chefe de Gabinete da Secretaria de Governo Municipal, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **TRANSLIGHT TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **01.864.094/0001-00**, com sede nesta Capital, na Rua Vilela n.º 174 – Tatuapé - CEP: 03068-000 - Telefone(s): (11) 3341.3737 e 3208.8868, e-mail: translightt@translightt.com.br, neste ato representado pelos sócios administradores senhor **CARLOS ANTONIO ALENCAR DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 5.764.326-X-SSP/SP, e inscrito no CPF sob n.º 916.233.168-04 e senhor **GEORGE ALVES DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 8.138.020-3-SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 805.167.508-87, conforme documento comprobatório, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, aditar o Contrato n.º **09/2019**, na conformidade dos elementos constantes do processo administrativo n.º **6011.2019/0000071-3**, em especial da decisão ali encartada sob doc. **039694756**, e com fundamento no contido no artigo 65, parágrafo 2º, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações combinado com a da Lei Municipal n.º 13.278/02, regulamentada pelos Decretos n.º 44.279/03 e 57.580/17, e de acordo com as disposições do Decreto Municipal n.º 60.041/2020, o qual rege-se-á pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Consoante o reequacionamento das despesas municipais para contenção de recursos públicos, fica consignada a redução de 15,3109% a partir de 01 de fevereiro de 2021, referente à diminuição dos serviços de motofrete por Unidade/PVR de 336, para 168 PVR/mês estimado.


CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterada a Cláusula Segunda, subcláusula 2.7.2, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

(...)

2.7.2. O Serviço de Motofrete por Unidade/PVR terá a quantidade estimada de 168 PVR/mês, conforme quadro demonstrativo anexo I-A.



TERMO DE ADITAMENTO N.º 03/2021-SGM

CLÁUSULAS TERCEIRA

Fica alterada a Cláusula Sexta, subcláusula 6.1, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO, DAS MEDIÇÕES DO REAJUSTE E DOS RECURSOS.

6.1. O valor total estimado dos serviços ora contratados são os seguintes:

Itens	Veículo/Serviço	Quantidade motos	PVR/mês	Valor Unitário	Valor (mensal)	Valor total para 12 meses
01	Moto/Motoboy Fixo até 2.520 km/mês	03	—	R\$ 3.800,00	R\$ 11.400,00	R\$ 136.800,00
02	Moto/Motoboy por PVR	—	166	R\$ 14,97	R\$ 2.515,83	R\$ 30.189,96
TOTAL DO GRUPO						R\$ 166.989,96


CLÁUSULA QUARTA

Fica alteradoo item 2.7.2, do Anexo I, – Termo de Referência que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(...)

2.7.2. O Serviço de Motofrete por Unidade/PVR terá a quantidade estimada de 166 PVR/mês, conforme quadro demonstrativo anexo I-A.



TERMO DE ADITAMENTO N.º 03/2021-SGM

CLÁUSULA QUINTA.

Fica alterado o Anexo I-A, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I-A

Estimativa mensal de PVR por moto

A quantidade de motos utilizadas para estimativa foram 4 (quatro) motos, multiplicando-se pela média mensal de 42 (quarenta e dois) de PVR obtemos a quantidade total estimada de 168 PVR mensal.

QUADRO - I

Rota	Entrega Principal (Percurso– Km)	Número de PVR dessa entrega (a)	Frequência mensal (b)	PVR Mensal (c) = (a) x (b)
A	20 KM	3	1	3
B	13 KM	2	2	4
C	11 KM	2	2	4
D	3 KM	1	24	24
E	0,55	1	7	7
Total de PVR / Mês				42

QUADRO -II

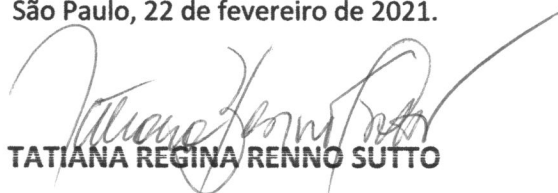
Serviço motofrete	ESTIMATIVA PVR/KM/MÊS	QUANTIDADE PARA 12 MESES
1- Serviços de Motofrete –até 2.520 km/mês (3 motos)	Até 2520 km por moto	Até 90.720
2- Serviço de Motofrete por PVR (estimativa de 4 motos)	168 PVR	2016 PVR

TERMO DE ADITAMENTO N.º 03/2021-SGM

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 09/2019-SGM, e seus aditamentos, que não foram afetadas em decorrência da modificação aqui processada.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2021.



TATIANA REGINA RENNO SUTTO

Chefe de Gabinete

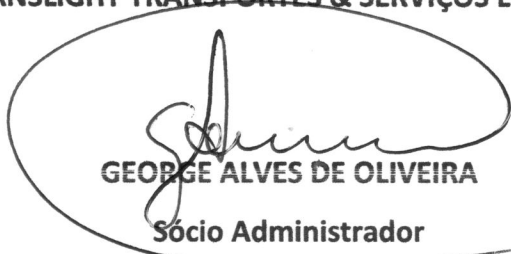
SGM



CARLOS ANTONIO ALENCAR DA SILVA

Sócio Administrador

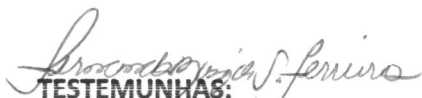
TRANSLIGHT TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA-EPP



GEORGE ALVES DE OLIVEIRA

Sócio Administrador

TRANSLIGHT TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA-EPP


TESTEMUNHAS:
1. FERNANDA M. S. FERREIRA
RG. 48.370.609-7

2. Amanda Aparecida Volpi Lourenço da Silva
RG. 33.667.657-8